



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL PROPP N. 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

ALTERADO PELO EDITAL DE RETIFICAÇÃO PROPP Nº. 09, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPP) da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, Profa. Dra. Patrícia Hatsue Suegama, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria N. 112/RTR, de 17 de fevereiro de 2020, e considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º. do Estatuto da UFGD, torna público o presente edital de abertura de inscrições visando à seleção de candidatos para o Programa de Pós-graduação, **stricto sensu** em **Engenharia Agrícola** - Área de Concentração: **Engenharia Agrícola**, em nível de **Mestrado**, para ingresso no **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO de 2021**, observando as seguintes especificações:

1. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **09** vagas para o Mestrado, distribuídas conforme detalhamento nos itens 1.1 e 1.2.

1.1. Vagas para o Mestrado

Público	Número de Vagas
Ampla Concorrência	7
Pretos, Pardos, Pessoas com Deficiência e Indígenas	2*
Total	9

* Docentes específicos que receberão estas inscrições indicados no item 1.2.

1.2. Distribuição das vagas por Docente

Docente	Nº vagas disponíveis	Área de Atuação
André Luís Duarte Goneli http://lattes.cnpq.br/4006191317686437	1	Secagem e Armazenamento de Produtos Agrícolas
Anamari Viegas de Araujo Motomiya http://lattes.cnpq.br/0119921893319093	1	Geoestatística, Geoprocessamento e Agricultura de Precisão
Danilton Luiz Flumignan http://lattes.cnpq.br/7854592162885042	1	Agrometeorologia, Irrigação, Água no sistema solo-planta-atmosfera
Elaine Reis Pinheiro Lourente http://lattes.cnpq.br/3650987092971756	1*	Manejo e Conservação de Solo e da Água



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Guilherme Augusto Biscaro http://lattes.cnpq.br/9359649890499769	1	Irrigação e Drenagem
Jorge Wilson Cortez http://lattes.cnpq.br/8920734890600057	1	Mecanização e Agricultura de Precisão
Luciano Oliveira Geisenhoff http://lattes.cnpq.br/4837693532823144	1*	Automação e Eletroeletrônica Aplicada a Engenharia Agrícola, Eficiência no uso de Água e Energia
Roberto Carlos Orlando http://lattes.cnpq.br/2228913986955678	1	Agricultura de Precisão, Maquinas e Mecanização Agrícola
Valdiney Cambuy Siqueira http://lattes.cnpq.br/9464426252438168	1	Pós-colheita: secagem, armazenagem, propriedades físicas, qualidade tecnológica e fisiológica de grãos e sementes.

* Vagas com prioridade para cotistas

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Informações sobre Inscrições

Período: de 06 de janeiro a 06 de fevereiro de 2021

Local: <https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao>

Página do Programa:

<https://portal.ufgd.edu.br/pos-graduacao/mestrado-engenharia-agricola/index>

Telefone: (67) 3410-2860 ou pelo e-mail: pgea@ufgd.edu.br.

Endereço: Universidade Federal da Grande Dourados Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola Faculdade de Ciências Agrárias / FCA

Rodovia Dourados - Itahum – km 12, Caixa Postal 364 CEP 79.804-970 - Dourados – MS

2.2. Os candidatos poderão, no ato de inscrição, fazer a opção por concorrer às vagas reservadas para COTAS (pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência) para os docentes/orientadores com vagas a cotistas previstas neste Edital, sendo classificados no resultado final do processo seletivo tanto em ampla concorrência quanto na classificação de cotas. O ingresso por cota não garante direito a Bolsa de Estudos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

2.3. O candidato, ao fazer a sua inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico descrito no item 2.1;
- b) ler cuidadosamente o Edital e aceitar as condições descritas neste;
- c) preencher os dados cadastrais solicitados;
- d) digitalizar em formato .pdf e inserir a documentação exigida neste Edital, responsabilizando-se pela qualidade das imagens;

2.4. O preenchimento das informações solicitadas pelo sistema será de inteira responsabilidade do candidato e, para que possa produzir os efeitos legais a que se destina, deverá ser realizado com estrita observância das normas contidas neste Edital, sob pena de indeferimento da inscrição.

2.5. É de inteira responsabilidade do candidato verificar os documentos inseridos no sistema para contabilizar pontuação, sendo o único responsável pelas consequências decorrentes de inscrição com anexos corrompidos.

2.6. A UFGD não se responsabilizará caso a inscrição do candidato, realizada via Internet, não seja efetivada por falhas de computadores, congestionamento de linhas ou outros fatores de ordem técnica fora de sua alçada.

2.7. Para **candidatos estrangeiros**, oriundos de países cuja língua oficial não seja o português, o inglês, o espanhol ou o francês, o diploma de graduação, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

2.8. Para **candidatos estrangeiros**, o diploma de graduação, o histórico escolar e a certidão de nascimento ou casamento ou equivalente devem ser apostilados, no caso de sua origem ser de um país signatário da Convenção de Haia, ou autenticados por autoridade consular competente, no caso de país não signatário.

3. TAXA DE INSCRIÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

3.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. Cópia digital (frente e verso) do diploma ou atestado de conclusão de curso de graduação. Concluintes de cursos de graduação podem inscrever-se apresentando apenas atestado oficial de que estão cursando o último ano do curso de graduação estando em condições de concluir até a data da matrícula; caso sejam aprovados, no entanto, deverão apresentar, no ato da matrícula, o diploma ou o atestado de conclusão do curso.

4.2. Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação.

4.3. Cópia digital de documento oficial de identidade. Candidatos/as estrangeiros/as, exceto aqueles/as de países do MERCOSUL, deverão apresentar obrigatoriamente a cópia digital do passaporte.

4.4. Cópia digital da certidão de nascimento ou casamento.

4.5. Cópia digital do CPF (obrigatória apenas para brasileiros/as).

4.6. Cópia digital do título de eleitor e comprovante de comparecimento à última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral (obrigatório apenas para brasileiros/as).

4.7. Cópia digital do comprovante de quitação com o serviço militar (obrigatória apenas para brasileiros).

4.8. Cópia digital do Currículo Lattes, atualizado e comprovado. A comprovação deverá ser numerada iniciando em 1, no canto superior direito. A produção bibliográfica (artigos, resenhas, livros, resumos, textos em anais, etc.), seja qual for o seu suporte (impresso, digital ou eletrônico), deve ser comprovado mediante a anexação das respectivas fotocópias de pelo menos capa, índice, primeira folha do trabalho com nome dos autores e comprovação de que se trata de trabalho completo; resumo expandido ou resumo simples com qualidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

legível para fácil leitura; Comprovantes com nome do candidato, mas que não seja possível identificar em qual categoria se enquadre serão considerados resumo simples. Comprovantes que não tenham sido emitidos por órgãos superiores das instituições de origem serão desconsiderados. Para fins de pontuação curricular, somente serão levadas em conta as atividades a partir de janeiro de 2015. Trabalhos pontuados colocados com numeração de página incorreta serão desconsiderados.

4.9. Tabela de pontuação de currículo (**Anexo I**) devidamente preenchida constando o número da página que está cada comprovante, a partir de janeiro de 2015.

4.10. Carta de Intenção do/a candidato/a com área pretendida (**Anexo II**).

5. CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS), INDÍGENAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Para fins de inscrição para concorrer às vagas por cotas, os candidatos devem observar os docentes/orientadores que estão sendo destinadas estas vagas e as normas contidas na Resolução nº. 176 de 20 de julho de 2017 do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da Universidade Federal da Grande Dourados que trata sobre a Política de Ações Afirmativas para Pretos, Pardos, Indígenas e Pessoas com Deficiência na Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFGD. Como previsto no art. 2º da mencionada Resolução, será solicitada a documentação comprobatória e o termo de autodeclaração (**ANEXOS III e IV**).

5.2. Consideram-se negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, para os fins deste Edital, os candidatos que se autodeclararem como tal em documento de autodeclaração preenchido no ato da inscrição para o processo seletivo.

5.3. Os candidatos que tenham se inscrito como cotistas, e que também sejam aprovados na ampla concorrência, serão matriculados na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros candidatos inscritos como cotistas, se aprovados no processo seletivo, ocupem as vagas da cota.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

5.4. Na hipótese de não haver candidatos pretos, pardos, indígenas ou pessoas com deficiência inscritos, aprovados ou em número suficiente para ocupar as vagas da COTA, considerando inclusive lista de espera, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

5.5. Em caso de desistência de candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência aprovado em vaga da COTA, a mesma será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena ou pessoa com deficiência posteriormente classificado e aprovado, dentre os que concorreram pelo sistema de cotas.

5.6. A autodeclaração de preto e pardo poderá ser validada, a critério da Comissão de Seleção, por uma Comissão Institucional da UFGD, especialmente designada para este fim.

5.7. O candidato autodeclarado indígena deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia digital da Cédula Oficial de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança com registro da etnia indígena, ou com o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), expedido pela FUNAI, ou certidão de nascimento constando a etnia indígena, ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena assinada por liderança local ou outro documento comprobatório oficial.

5.8. Para concorrer a uma das vagas o candidato com deficiência deverá: a) No ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência; b) Anexar o laudo médico original no ato da inscrição, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e a causa da deficiência.

5.8.1 O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, se for o caso, tratamento diferenciado para o dia de realização das provas, indicando no ato da inscrição as condições de que necessita para a sua realização.

5.8.2 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme normas constantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

neste Edital perderá o direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e acarretará o não atendimento às condições especiais para realizar a prova.

5.8.3 Os candidatos que se declarem pessoas com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se referem aos critérios de avaliação e classificação, assim como ao local de realização das provas.

5.9. O candidato que se inscrever para concorrer como cotista em vaga que não seja destinada para este fim terá automaticamente sua inscrição convertida em livre concorrência.

6. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Publicação do Edital	17/12/2020	A partir das 16 h	Página do programa
Período de inscrições	06/01/2021 a 06/02/2021	24h/dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação das inscrições deferidas	10/02/2021	----	Página do programa
Recurso das inscrições	11/02/2021 a 12/02/2021	24h/dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Homologação das inscrições deferidas	19/02/2021	----	Página do programa
Divulgação do resultado preliminar da avaliação dos currículos	08/03/2021	----	Página do Programa
Período de recurso	09/03/2021 a 10/03/2021	24h/dia	https://sistemas.ufgd.edu.br/scpg-inscricao
Divulgação do resultado Final da avaliação dos currículos	15/03/2021	----	Página do Programa
Homologação do resultado final	18/03/2021	----	Página do Programa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Contato para confirmação de interesse pela vaga	Até 02/04/2021	----	Email: pgea@ufgd.edu.br
---	----------------	------	---

7. PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1.1. A seleção dos candidatos será realizada por meio do somatório da Tabela de pontuação de currículo (Anexo I), atribuindo nota 10 (dez) ao currículo Lattes de maior pontuação e notas proporcionais aos demais Currículos Lattes. Caráter classificatório.

7.1.2. A Carta de Intenção do/a candidato/a com Orientador e área pretendida (Anexo II) tem caráter obrigatória, pois será utilizada para classificar os candidatos de acordo com o Docente que deseja desenvolver sua Pesquisa.

7.2. Classificação Final dos Candidatos

A classificação final será de acordo com a nota decrescente do Currículo Lattes e disponibilidade de vaga para orientação pelo Orientador pretendido ao comparar as notas de currículo dos interessados por um mesmo Orientador. O candidato concorre na vaga do orientador.

7.3. Informações Complementares

7.3.1 O candidato deverá no ato da inscrição, indicar o docente orientador para sua pesquisa, no ANEXO II do presente edital. A Nota Final do candidato será utilizada para ranqueamento do candidato junto ao Orientador pretendido. Caso haja excedente de candidatos para o orientador, o candidato inicialmente não selecionado poderá ser remanejado para outro docente, segundo a ordem decrescente de nota do Currículo dos candidatos não contemplados com orientador, até o preenchimento das vagas.

7.3.2. Após a homologação do resultado final, os candidatos aprovados deverão enviar e-mail para a secretaria do Programa em pgea@ufgd.edu.br até o dia 02/04/2021, para confirmar o interesse pela vaga e receber maiores informações de como será o início das atividades, se



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

remota ou presencial. **Se este contato não for realizado pelo candidato aprovado, a vaga será destinada a candidatos que aguardam na lista de espera.**

8. MATRÍCULA

8.1. O período de matrículas será divulgado no endereço eletrônico do programa, quando for realizada a convocação dos candidatos aprovados.

8.2. No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar todos os originais dos documentos solicitados na inscrição ou cópia autenticada em cartório. O candidato estrangeiro selecionado deverá apresentar, também, cópia do Registro Nacional Migratório expedido pela Polícia Federal do Brasil.

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação. Para os demais casos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa da UFGD.

Patrícia Hatsue Suegama

Pró-Reitora de Ensino de Pós-Graduação e Pesquisa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO I

EDITAL PROPP N. 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA					I
FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES PARA O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÍCOLA					
Nome do candidato (a):					
<p><u>Os comprovantes do <i>curriculum vitae</i> deverão vir numerados em ordem crescente e na mesma seqüência apresentada nesta Ficha de Pontuação. Se na conferência dos pontos for identificado inclusão de pontuação na ficha sem documento comprobatório o candidato terá o ponto retirado e o valor recalculado. Seguir ítem 4.8 do Edital para preenchimento desta Tabela. Considerar as atividades a partir de janeiro de 2015. Serão considerados apenas comprovantes LEGÍVEIS.</u></p> <p>ATENÇÃO: a não observância dessas exigências implica na atribuição de nota ZERO, neste item de avaliação.</p>					
Critérios	Detalhamento	Pontos (a)	Qdade. (b)	Pontuação (a x b)	Número da página
Titulação (pontuação máxima: 1,2)	Graduação concluída	0,50			
	Especialização concluída	0,30			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área	0,20/disc.			
	Créditos como aluno especial em Pós-Graduação na área afim	0,10/disc.			
Experiência profissional (pontuação máxima: 1,0)	Magistério (sala de aula) – Universitário	0,20/ano			
	Magistério (sala de aula) – Não universitário	0,10/ano			
	Desempenho de função ou cargo técnico relacionado	0,10/ano			
Produção intelectual	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis A1	1,00/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis A2	0,80/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B1	0,60/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B2	0,50/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B3	0,40/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B4	0,30/trab.			
	Artigos publicados em periódicos com conceito Qualis B5 e C	0,20/trab.			
	Livros	0,80/liv.			
	Capítulo de livro (máximo 5)	0,30/cap.			
	Publicações técnicas (boletins) (máximo 3)	0,20/trab.			
	Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Nacional (máximo 3)	0,15/trab.			
	Trabalho completo (mínimo de 6 páginas) em Evento Internacional (máximo 3)	0,20/trab.			
	Resumo expandido em Evento Nacional (máximo 5)	0,10/trab.			



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

	Resumo expandido em Evento Internacional (máximo 5)	0,15/trab.			
	Resumos simples em Evento Nacional (máximo 5)	0,05/trab.			
	Resumos simples em Evento Internacional (máximo 5)	0,10/trab.			
	Apresentação de Trabalho em Congresso (máximo 5)	0,05/trab.			
	Patente, modelo de utilidade, software registrado e desenho industrial	1,00/ativo			
Outras atividades (pontuação máxima: 1,5 pontos)	Participação em cursos de aperfeiçoamento (mínimo de 30h); em eventos tais como simpósios, congressos e seminários, apresentando trabalhos e participações em eventos. Coordenação de curso.	0,10/part.			
	Monitorias, estágios extracurriculares (>120h); representação em comissões e associações. Bancas examinadoras; orientações de estagiário.	0,10/ativ.			
	Aprovação em concurso público	0,40/conc.			
Programas institucionais	Iniciação científica, Extensão, Programas Institucionais	0,80/ano			
	PET/Empresa Junior	0,50/ano			
PONTUAÇÃO TOTAL					
ASSINATURA:					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO III
EDITAL PROPP N. 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

AUTODECLARAÇÃO
(Preto / Pardo / Indígena)

Eu, _____
_____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/_____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº _____,
optante do Sistema de Reserva de Vagas com base na Lei nº 12.990/2014, Resolução nº
54/2013/COUNI/UFGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº 176/2017/CEPEC/UFGD,
DECLARO, sob as penas da lei, na Categoria de candidato que se autodeclara Preto, Pardo ou
Indígena, me autodeclaro:

- () **PRETO**
() **PARDO**
() **INDÍGENA**

Estou ciente de que, segundo o parágrafo único dessa Lei, na hipótese de constatação de
declaração falsa, serei eliminado do certame e, se classificado/matriculado, ficarei sujeito à
anulação da minha matrícula no curso, após procedimento administrativo em que sejam
assegurados para mim o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções
cabíveis, bem como em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no
Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

ANEXO IV
EDITAL PROPP N. 11, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

DECLARAÇÃO
(Candidato Pessoa com Deficiência)

Eu, _____,
portador da cédula de identidade nº _____, expedida em
____/____/____, órgão expedidor _____ UF _____, e CPF nº
_____, declaro para os fins preconizados pela Lei nº 12.990/2014,
Resolução nº 54/2013/COUNI/UGD, Portaria nº 13/2016/MEC e Resolução nº
176/2017/CEPEC/UGD e Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a
Lei nº 3.298, de 24 de outubro de 1989, e dispõe sobre a Política Nacional para a Integração
da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras
providências, que possuo a deficiência a seguir descrita, comprovada pelo **laudo médico, em
anexo**.

Descrição Sucinta da Deficiência:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são expressão da verdade*.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena de reclusão de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*